



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG

"Terra do Pai da Aviação"

Santos Dumont, 16 de janeiro de 2026

Ofício nº: 03/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei Complementar abaixo descrito, a saber:

"Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Administrador de Parques e Jardins, de simbologia CC-2, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

Segue em anexo, impacto financeiro-orçamentário da referida matéria.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

PACÍFICO ESTITES
RODRIGUES

JUNIOR:04524267662

Pacífico Estites Rodrigues Júnior

Prefeito Municipal

Sebastião Silva – Tião da Van

DD, Presidente da Câmara Municipal

Santos Dumont – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG

"Terra do Pai da Aviação"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2024 **LEI COMPLEMENTAR Nº**

"Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Administrador de Parques e Jardins, de simbologia CC-2, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º– O artigo 8.º da Lei Municipal n. 4247 de 15 de janeiro de 2013 passa a vigorar, inclusive com acréscimo de um Parágrafo Único, passando a seguinte redação:

"....."

Art. 8º Fica criado o Departamento de Serviços Municipais que integrará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, estando a este subordinado os setores de limpeza, rios e canais, setor de cemitério municipal.

Parágrafo Único – Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Administrador de Parques e Jardins, de simbologia CC-2, vinculado a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual exercerá a coordenação geral das áreas verdes do Município, tendo como atribuições:

- I. Controle de Plantio e Replante: coordenar o plantio, remoção, reposição e replante de gramas, plantas ornamentais e árvores em parques, jardins, praças e logradouros públicos, observando a sazonalidade das espécies, as condições climáticas e o combate às depredações urbanas;
- II. Gestão da adubação e solo: controlar a adubação e reposição da terra para manutenção da sustentação e equilíbrio da fertilidade do solo garantindo jardins perenes e saudáveis;
- III. Monitoramento da fertilidade: realizar o controle técnico da fertilidade do solo nas áreas verdes sob responsabilidade do município;
- IV. Controle de irrigação: gerenciar a irrigação programada de jardins e gramados públicos para assegurar a preservação do ambiente florido;
- V. Manejo de podas: manter o controle rigoroso das podas de árvores nos períodos técnicos adequados, realizando a pulverização contra pragas e zelando pela segurança da rede elétrica e do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG

"Terra do Pai da Aviação"

VI. Projetos: desenvolver programas e projetos especiais voltados a expansão e melhoria das áreas verdes municipais.

VII. Gestão de viveiros: coordenar o cultivo de mudas, gramas e árvores em viveiros municipais para o suprimento contínuo de praças e logradouros com espécies da flora regional;

VIII. Restauração: criar, manter e restaurar parques e jardins degradados;

IX. Supervisão de manutenção: supervisionar os serviços de varredura, capina, remoção de entulhos e limpeza geral em todos os parques e jardins municipais;

X. Coordenar e fiscalizar os serviços de todos os ocupantes dos cargos e/ ou funções de jardineiros, determinando a realização dos serviços e exercendo o controle de suas atividades;

XI. Exercer outras atribuições afins.

“.....”

Art. 2º- Fica fazendo parte integrante desta Lei, o relatório de impacto orçamentário – Financeiro em anexo, em decorrência das despesas decorrentes da sua implantação.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada no que couber, especialmente no tocante ao estabelecimento de exigências e qualificações técnicas mínimas, dependendo da área de atuação, através de Decreto do Chefe do Executivo no prazo de 120 (cento e vinte dias).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se,
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont, _____ de _____ de 2026.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES
JUNIOR:04524267662
Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
80952240650

Ernane Luiz de Andrade

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG

“Terra do Pai da Aviação”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº LEI COMPLEMENTAR Nº

"Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Administrador de Parques e Jardins, de simbologia CC-2, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho à honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto que visa profissionalizar e organizar a gestão das áreas verdes de Santos Dumont.

A criação do cargo de Administrador de Parques e Jardins, dentro da estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos justifica-se pela necessidade de um olhar técnico e dedicado a estética urbana e ao meio ambiente.

As áreas verdes contribuem para a biodiversidade, regulação de temperatura, combate à poluição além de proporcionarem lazer, recreação e atividades físicas reduzindo o estresse e melhorando a saúde mental e física das pessoas. Uma cidade bem cuidada, com jardins preservados e arborização planejada, não apenas eleva a autoestima da população, mas também contribui para o microclima urbano, a drenagem pluvial e atração de visitantes.

Este cargo contribuirá diretamente para a otimização da resposta às demandas da população, além de possibilitar a implementação de novas soluções que impulsionem o desenvolvimento e a modernização de todas as áreas verdes da administração municipal.

A edição de Lei tão necessária é objetivo do presente Projeto de Lei, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências, o qual o Executivo espera aprovação.

Cordialmente,

PACIFICO ESTITES
RODRIGUES
JUNIOR:04524267662
Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal

Assinatura eletrônica de Pacífico Estites Rodrigues Júnior
CPF: 045.242.676-62
Título: Prefeito Municipal de Santos Dumont - MG
Data: 2023/08/15 10:11:11
Assinatura: 04524267662